



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DESTERRO/PB
"CASA MANOEL DE ALMEIDA"
CNPJ: 06.072.256/0001-90

JORNAL INFORMATIVO
PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO DE DESTERRO Nº 14 DE 02 DE
DEZEMBRO DE 2024

Altera a redação do caput e do caput e do §5º do art.
22 da Lei Orgânica do Município de Desterro-PB.

O Presidente da Câmara Municipal de vereadores de Desterro-PB no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta casa de Leis, faz saber que o plenário aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o caput do Art. 22, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22. A câmara Municipal reunir-se-á em sessão preparatória, em 1º de janeiro, no primeiro ano de legislatura, para posse de seus membros e eleição da mesa.”

Art. 2º. Altera o § 5º do Art. 22 da Lei Orgânica, que passará em vigor com a seguinte redação:

“§5º. A renovação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Desterro-PB, para o segundo biênio de cada legislatura, ocorrerá no segundo semestre do segundo ano do primeiro biênio da legislatura.”

Art. 3º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data da sua publicação.

Desterro, 02 de dezembro de 2024.


Tiago Simões dos Santos
Presidente da Câmara